GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS 001/2021 – CEB IPES/DAF/GFC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS – ("CEB IPES"), REFERENTE AO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO TRIMESTRES DE 2021 E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCICIO DE 2021, QUE CELEBRAM A CEB IPES E A CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

CONTRATANTE:

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS – CEB IPES, Sociedade de Economia Mista, com sede no SIA, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, estabelecida no SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C – Bloco E - Brasília – DF, CEP 71.215-902.

CONTRATADA:

CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com sede à Rua do Sossego, nº 298, CNPJ 09.631.256/0001-71, Inscrição Municipal nº 436.058-3, bairro Santo Amaro, na cidade do Recife – Pernambuco – PE, CEP 50100-150.

OBJETO:

Contratação de Serviços Regulares de Auditoria Independente, compreendendo a Auditoria das Demonstrações Financeiras da CEB Iluminação Pública e Serviços S/A (CEB IPES) relativas ao exercício social a findar em 31 de dezembro de 2021 e a Revisão das Informações Trimestrais (ITR) relativas aos trimestres a findarem-se em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2021. Inclui, também, a revisão dos procedimentos fiscais e tributários para os mesmos períodos.

Condições Gerais:

1. **Regime de execução**: Empreitada por preço global.

2. **Período de vigência**:

O prazo de vigência é de 15 (quinze) meses. A vigência e execução começará a contar a partir da data da assinatura do contrato, prevalecendo total responsabilidade da Contratada até finalizar os trabalhos relativos ao exercício social de 2021 e sua publicação.

3. **Área Requisitante**: Gerência de Finanças e Contabilidade – GFC.

4. **Local de realização dos Serviços**; na Sede da Companhia ou home office, quando necessário.

5. **Responsável pela Fiscalização e Recebimento dos Serviços objeto da contratação:** Marly Gomes Araújo, Matrícula [redacted]

6. **Responsável Técnico pela Contratada:** Rosivam Pereira Diniz

7. **Valor Total:** R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

8. **Condição de Pagamento**: Os pagamentos serão efetuados 30 dias após o término dos trabalhos e emissão da Nota Fiscal.

9. **Recurso Orçamentário**: Ordem de Compra 001/2021-GFC – Conta Orçamentária: 02.5461.0.611510803112.0.0.

10. **Obrigações da Contratada**:

Assumir sob sua exclusiva responsabilidade o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

11. **Obrigações da Contratante**:

Pela execução dos serviços, a CEB IPES pagará à Contratada o valor acordado.

Notificar a Contratada da necessidade de correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

Notificar à Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamento, todas as vezes que forem comprovadas inobservâncias das exigências desta contratação.

12. **Das Penalidades:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEB IPES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

a) Pela recusa em assinar o contrato, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;

b) Pela inexecução parcial, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

c) Pela inexecução total, a incidência de multa nunca inferior a 20% (vinte por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2(dois) anos.

13. **Documentos exigidos para assinatura do Contrato e pagamento**:

a) Certidão negativa junto a receita federal, estadual e municipal;

b) INSS;

c) FGTS;

d) Dívida Ativa da União;

14. Fazem parte integrante deste contrato simplificado todas as condições constantes no Projeto Básico 001/2021 – DAF/GFC.

15. **Do Foro**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos de normatização legal compulsória.

ASSINATURAS:

PELA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS – CEB IPES: _____

Joel Antonio de Araújo

Diretor Administrativo e de Finanças

Marly Gomes Araujo

Gerente de Finanças e Contabilidade

PELA CONTRATADA CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S: _____

Rosivam Pereira Diniz

Sócia

Documento assinado eletronicamente por **Rosivam Pereira Diniz**, **Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARLY GOMES ARAUJO - Matr. 0004533-0**, **Gerente de Finanças e Contabilidade**, em 06/04/2021, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOEL ANTONIO DE ARAUJO - Matr. 0009270-h**, **Diretor(a) Administrativo(a) e de Finanças**, em 06/04/2021, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59194246** código CRC= **BA161FC8**.